



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO GRATUITO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA “IMACULADA CONCEIÇÃO” E O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA.

A ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA “IMACULADA CONCEIÇÃO”, com sede à Rua Alberto Scudeller, 12, Parque Prefeito Lorival José de Almeida, na Cidade de Cândido Mota, Estado de São Paulo, por seu Representante Legal, o Provedor **JOSÉ AUGUSTO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 6.344.914-6/SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 797.878.438-04, residente e domiciliado nesta Cidade de Cândido Mota, na Rua Manoel Fernandes Barreira, 343, Parque Prefeito Lorival José de Almeida, daqui por diante simplesmente denominada “CEDENTE” e o **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Henrique Vasques, 180, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.179.958/0001-92, por seu representante legal, o Prefeito Municipal **ERALDO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador da cédula de identidade nº 29.424.677-0, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 265.370.418-80, residente e domiciliado nesta Cidade de Cândido Mota, na Rua Antônio Paulino Barreiro, 346, Jardim Betânia, daqui por diante denominado “CESSIONÁRIO”, presente ainda as testemunhas adiante nominadas e no final assinadas, resolvem firmar o presente Termo Administrativo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira. A CEDENTE é proprietária livre e desembaraçada de quaisquer ônus, dívida ou dúvidas, desde o dia 19 de setembro de 2003, de um ônibus urbano, com carroceria, tipo Sênior GV, com capacidade para 24 + 1 auxiliar, ano de fabricação 2003, modelo 2004, marca Mercedes Bens/Marco polo Sênior, placa DAU 9842.

Cláusula Segunda. Tendo em vista a necessidade que o CESSIONÁRIO tem de transportar seus pacientes para tratamento de enfermidades que requerem tratamento com especialistas nos grandes centros médicos que se localizam distantes deste Município, e/ou utilizar para campanhas de prevenção do Município, nos melhores termos de direito, faz-se a presente cessão de direito real de uso.

Cláusula Terceira. O prazo de vigência da presente cessão de direito real de uso se expirará no dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, desde que haja conveniência para ambas as partes.

Cláusula Quarta. A presente cessão de direito real de uso é feita a título gratuito, gerando, no entanto, obrigação ao CESSIONÁRIO de promover a conservação, manutenção, zelo, pagamento de taxas, multas de trânsito e demais impostos que recaiam sobre o bem, ou seja, dispensar todo e qualquer material, pessoal ou pecúnia necessária ao bom e cabal desempenho do uso do bem ora cedido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

Cláusula Quinta. O **CESSIONÁRIO** se compromete ainda a promover a contratação de um seguro contra acidentes, para cobertura de eventuais danos materiais e pessoais.


Cláusula Sexta. A violação por parte do **CESSIONÁRIO** das cláusulas ou condições aqui estabelecidas acarretará a revogação de pleno direito da presente cessão de direito de uso real, independente de interpelação ou notificação judicial, sem direito a quaisquer retenções ou indenizações por melhorias ou despesas que tenha realizado em face do uso do bem.

Cláusula Sétima. As partes convencionam que, havendo interesse de uma das partes, o presente instrumento poderá ser rescindido, desde que o interessado manifeste expressamente seu interesse, notificando por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sétima. Pelas partes, através de seus representantes legais, foi dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus expressos termos, cláusulas e condições.

Assim, estando as partes de acordo, foi lavrado o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelas partes e testemunhas presenciais abaixo qualificadas.

Cândido Mota, 12 de janeiro de 2021.


ÉRALDO JOSE PEREIRA
Prefeito Municipal


JOSÉ AUGUSTO
Provedor

Testemunhas:

Nome: Maria Elaine Zermudo
CPF/MF: 294992118-37

Nome: Maya Daniela Berni
CPF/MF: 360473.098-06